



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 003 /2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

AS COMISSÕES DE:

em

04, 09, 19

Presidente

Institui no Município de Caieiras o Programa “Bairro Saudável”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**.

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Caieiras o Programa “Bairro Saudável”.

**Art. 2º.** O Programa “Bairro Saudável” tem por objetivo desenvolver projetos e ações efetivas para otimizar a limpeza urbana, com a participação de órgãos públicos municipais e da sociedade civil, bem como conscientizar a população dos bairros da cidade sobre a importância dessa matéria no seu cotidiano.

**Art. 3º.** O Programa “Bairro Saudável” terá a participação das Secretarias Municipais, organizações da sociedade civil da área do meio ambiente, de associações de moradores, instituições religiosas, empresariais, comerciais, de serviços e das empresas concessionárias de varrição e coleta de lixo.

**Art. 4º.** Para a consecução das finalidades do Programa “Bairro Saudável”, serão ministrados de forma gratuita pelo Município ou pelas entidades da sociedade civil, cursos, palestras e seminários sobre o sistema de coleta e reciclagem de lixo, ministrados por especialistas na matéria

§ 1º. Serão produzidos boletins, revistas e filmes para a conscientização da comunidade, com a finalidade de informar para a população sobre a importância de utilizar corretamente os sistemas de deposição, coleta e reciclagem do lixo, evitando sua deposição de forma inadequada nas vias e demais locais públicos.

§ 2º. Serão desenvolvidas as seguintes atividades no âmbito do Programa “Bairro Saudável”:

I - caminhadas ecológicas nos Parques;

APROVADO  
UNICA DISCUSSAO  
C.S. em 18/09/19  
PRESIDENTE



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

II - visitação aos Aterros Sanitários em operação no Município;

III - exposições de objetos fabricados com materiais reciclados e recuperados do lixo;

IV - oficinas de artesanato produzido a partir de materiais reciclados;

V - palestras sobre a importância da correta destinação e tratamento do lixo e da reciclagem de materiais nas escolas do sistema municipal da Educação e nas escolas do sistema de educação privado da cidade.

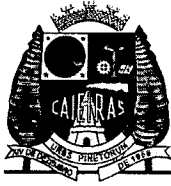
**Art. 5º.** O Poder Executivo poderá criar comissões formadas por moradores e representantes de entidades públicas e privadas, com a finalidade de identificar eventuais pontos de depósito de lixo e de entulho clandestinos nos bairros da sua área, acionando o sistema das concessionárias da varrição e coleta para retirada do material e sua deposição nos aterros sanitários e locais adequados à destinação do entulho recolhido.

Parágrafo único. As comissões também poderão fazer a programação das atividades e ações a serem desenvolvidas na respectiva comunidade no âmbito do Programa “Bairro Saudável” e previstas no artigo 4º desta lei.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

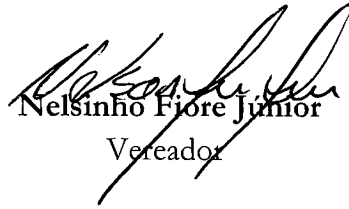
**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

  
Nelsinho Fiore Junior  
Vereador

Caieiras/SP, data supra.